

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017

Edital de Abertura Nº 01/2017

LHESLIE MARA JESUÍNO, Presidente da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Concurso Público de Provas e Títulos**, para o preenchimento da vaga do **CARGO** abaixo especificado e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provido pelo Regime Celetista CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com o acompanhamento da Comissão de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, especialmente nomeada através da Portaria Nº 14/2017 de 01 de novembro de 2017, para acompanhamento do referido Certame. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes. A organização, a aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **Empresa CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**

1. CARGO– CARGA HORÁRIA –VAGAS– SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

1.1. NÍVEL DE SUPERIOR COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
PROCURADOR JURÍDICO	20 h semanais	01	R\$3.060,14	R\$ 80,00	Curso Superior Completo em Direito - Com inscrição na OAB.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A atribuição do Cargo referido no **Item 1.1**, encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Cargo.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.cscconsultoria.com.br, no período de **23 de novembro a 14 de dezembro 2017**.
- localizar, no site, o “link” correlato ao **Concurso Público Nº 01/2017 da Câmara Municipal de Aramina - SP**;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- preencher corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados pela internet;

f) A TAXA DE INSCRIÇÃO deverá ser feita por **DEPÓSITO IDENTIFICADO PELO Nº DO CPF DO CANDIDATO, DIRETO NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO SANTANDER (no Boca do Caixa)** na conta: **Banco: 033, Agência 0291, – Conta Corrente de Nº 45.00059-5**, até a data limite de **14 de dezembro de 2017**. **É de TOTAL responsabilidade do Candidato a identificação do depósito com o Nº do CPF, ficando a Câmara Municipal isenta de responsabilidades no caso do candidato esquecer a identificação.**

3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente será válida se feita por **DEPÓSITO IDENTIFICADO PELO Nº DO CPF DO CANDIDATO, DIRETO NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS SANTANDER (Boca do Caixa)**. O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR A CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO NO **EMAIL (atendimento@camaraaramina.sp.gov.br)** até **14 de dezembro de 2017**, data limite do encerramento das inscrições. **O horário bancário deverá ser obedecido;**

3.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.5. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

- 3.6.** Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitidas complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma;
- 3.7.** Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item **3.6**, acima, de forma e meio algum;
- 3.8.** O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição;
- 3.9.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade;
- 3.10.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição;
- 3.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição;
- 3.12.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Câmara Municipal de Aramina;
- 3.13.** Não serão aceitos pedidos de isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- 3.14.** Aquele que declarar na “*inscrição online*” ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverá ler atentamente o **Capítulo 5** e seguir os procedimentos exigidos;
- 3.15.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional;
- 3.16.** A prorrogação das inscrições de que trata o **item 3.15**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: www.camaraaramina.sp.gov.br, www.cscconsultoria.com.br e afixada no saguão da Câmara Municipal de Aramina;
- 3.17.** A **CSC- Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.** não se responsabiliza por erro no preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 3.18.** A **CSC- Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.** e a Câmara Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E POSSE

- 4.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- 4.2.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e o correspondente pagamento da taxa de inscrição;
- 4.3.** Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 4.4.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- 4.5.** Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental para o desempenho das funções; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar;
- 4.6.** Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.7.** O candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar os seguintes documentos, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral. Quitação com o Serviço Militar, CPF, prova do nível de escolaridade exigida para o cargo, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga;
- 4.8.** Não poderá ser nomeado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da posse;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

4.9. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras;

5.2. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não atinge a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

5.4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos;

5.5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, ANEXO III e protocolar junto à Câmara Municipal de Aramina, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 5.6, deste Capítulo**;

5.6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados, na Câmara Municipal de Aramina:

a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.7. A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;

5.8. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;

5.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados;

5.10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.11. Ao ser convocado para investidura no Cargo, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo.

6. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será constituído de **Fase1: Prova Objetiva**, eliminatória e classificatória, o(a) candidato(a) que não atingir 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado(a) e **Fase 2: Valoração de Títulos**, somatória, os TÍTULOS somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva;

6.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição (recibo de depósito identificado na conta da Câmara Municipal de Aramina), Documento de Identificação Original com foto;

a) A inclusão de que trata o **item 6.2**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a devida pertinência;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

b) Constatada a improcedência de que trata o subitem “a” acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3. Conforme Lista de Convocação, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

a) **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;

c) Comprovante da inscrição (recibo de depósito identificado na conta da Câmara Municipal de Aramina).

6.4. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no item 6.3, subitem “a” acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Concurso Público;

6.5. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada;

6.6. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital;

6.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento;

6.8. A duração da **Prova Objetiva** será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas;

6.9. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital;

6.10. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.11. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

6.12. O preenchimento das Folhas de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

6.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.14. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.15. Durante a **Prova** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Concurso Público.

6.16. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Resposta. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

6.18. Dos Títulos, os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado e de acordo com os itens abaixo:

6.19. Os candidatos deverão apresentar na **data da prova, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:
---	--

6.20. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.**

6.21. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo do impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

6.22. Será considerado para fins de comprovação de titulação cópia do Diploma devidamente autenticada em cartório ou Declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino em que conste a carga horária e módulos cursados.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1.

Conhecimentos Específicos	Legislações Municipais	Títulos
30	10	SIM

7.2. O **Conteúdo Programático** encontra-se no **Anexo II** - Conteúdo e Abrangência das Provas;

8. DAS NORMAS

8.1. A Prova será realizada no **dia 14 de janeiro de 2018, Horário de início às 8h (oito) horas.**

8.2. Local da Prova: Será informado por meio de Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova a ser divulgado no dia **03 de janeiro de 2018** nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br e no saguão da Câmara Municipal de Aramina;

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares disponíveis no Município, a Empresa Organizadora e a Câmara Municipal poderão alterar o local e o horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais por meio dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br e no saguão da Câmara Municipal de Aramina;

8.4. Comportamento - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame;

8.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata;

8.6. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame. Os portões serão fechados, exatamente, às **7h50 min.**, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais estarão disponíveis nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br e saguão da Câmara Municipal de Aramina, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Aramina;

8.8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br e no saguão da Câmara Municipal de Aramina, no **dia 15 de janeiro de 2018, após às 14h e o gabarito pós-recursos no dia 19 de janeiro de 2018, após às 14h;**

8.9. A **Classificação Geral** será publicada no **dia 29 de janeiro de 2018, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br e no saguão da Câmara Municipal de Aramina;

8.10. A **Classificação Final** será publicada no **dia 06 de fevereiro de 2018, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.camaraaramina.sp.gov.br, no saguão da Câmara Municipal de Aramina e no jornal de circulação local;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na Classificação Geral e Final os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA.

10.1. A **Prova Objetiva** será de caráter eliminatório e classificatório sendo composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2.5 (dois e meio)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

10.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS.

11.1. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos classificados na Prova Objetiva.

TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

- Diploma de Doutor em Direito - 1 (um) ponto por Doutorado – Pontuação máxima 02 (dois) pontos.

- Diploma de Mestre em Direito – 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por Mestrado – Pontuação máxima 1,5 (um e meio) pontos.

- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Direito. – 0,5 (meio) - Pontuação máxima 01 (um) ponto.

-A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “4,5 (quatro e meio) pontos”.

11.2. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.

11.3. Serão considerados Títulos os discriminados no item 1, deste Capítulo.

11.4. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas, Certificados e Declaração de Conclusão, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

11.5. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

11.6. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

11.7. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.

11.8. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.

11.9. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público poderão ser incinerados;

11.10. Não serão computados como Títulos os que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso Público.

11.11. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A **Classificação Final** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **Prova Objetiva acrescidos dos pontos dos Títulos**.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante FORMULÁRIO (**Modelo Anexo IV**), a ser protocolado na Setor competente da Câmara Municipal de Aramina ou via SEDEX, para Câmara Municipal de Aramina, sito à Avenida Antônia Rios Quércia, 490 – Vila Elza, Aramina – SP - CEP 14.550-000, até a data limite de cada fase conforme cronograma abaixo:

a) Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **04 e 05 de janeiro de 2018;**

b) Do Gabarito da Prova Objetiva: **16 e 17 de janeiro de 2018;**

c) Da Classificação Geral: **30 e 31 de janeiro de 2018;**

12.2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO Anexo IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via fax e ou por via eletrônica;

12.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

13.1 O Conteúdo da Prova que se submeterá o candidato encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Concurso Público, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente;

14.2. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

14.3. A **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, bem como a Câmara Municipal de Aramina não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público;

14.4. Ao candidato obriga-se manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Câmara Municipal de Aramina, durante a validade deste certame;

14.5. A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aramina;

14.6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal de Aramina, dentro da vigência do concurso;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

14.7. Para efeito de admissão o candidato convocado fica sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo órgão competente, e a apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;

14.8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do Certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração/documentos ou irregularidades nas provas;

14.9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Concurso Público, todos os registros escritos serão digitalizados, podendo, após, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos;

14.10. A Homologação deste Concurso Público far-se-á a critério da Câmara Municipal de Aramina;

14.11. Os **salários** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aramina, 23 de novembro de 2017.

LHESLIE MARA JESUÍNO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Procurador Jurídico: Representar a Câmara Municipal em juízo quando designado pela Presidência; dar assistência jurídica à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção; emitir parecer prévio sobre as proposições submetidas ao Legislativo. Representar a Câmara Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas ao Plenário da Câmara; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

ANEXO II

Conteúdo e Abrangência das Provas

NÍVEL DE ENSINO – SUPERIOR COMPLETO

ADVOGADO

Conhecimentos de Legislações Municipais:

- Lei Orgânica Municipal do Município;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina.

Conhecimentos Específicos:

- DIREITO ADMINISTRATIVO. Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação. Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Execução, inexecução, revisão e rescisão. Conceito e espécies de agentes públicos. Serviços públicos. Conceito e classificação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos do usuário. Competência para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público. Conceito e classificação dos bens públicos. Administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração. Evolução doutrinária. Responsabilidade civil da administração no direito brasileiro. Ação de indenização. Ação regressiva. Controle da administração pública. Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Controle jurisdicional.
- DIREITO CONSTITUCIONAL. Conceito e objeto do Direito Constitucional. Constituição. Conceito, origens, elementos, conteúdo e classificação. Classificação, interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte. Emenda à constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Estado e de Nação. Conceitos. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado. Formas de Governo. Regimes de governo. Constituição de 1988. Princípios constitucionais gerais e do Estado Brasileiro. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Tutela constitucional das liberdades. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação Popular. Organização do Estado. Federação. Divisão de poderes. Repartição de competências. Competências da União. Competências dos Estados. Competências do Distrito Federal. Competências dos Municípios. Princípios gerais da Administração Pública. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Processo legislativo. Garantias dos parlamentares. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União. Poder Executivo. Estrutura e funções. Poder Judiciário. Estrutura e funções. Garantias da magistratura. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Juizes federais. Tribunal Superior do Trabalho. Tribunais Regionais do Trabalho. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia-Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamento público. Ordem econômica e financeira. Ordem social: Da Seguridade Social.
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Da ação: conceito, natureza jurídica, condições, classificação. Dos pressupostos processuais. Da competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial. Conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções, reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Recurso especial. Recurso extraordinário. Recurso ordinário. Da ação rescisória. Das nulidades. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Da tutela cautelar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento, ações possessórias e ação de usucapião de terras particulares. Da ação civil pública. Da ação popular. Do mandado de segurança.

- DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO. Direito do Trabalho. Conceito. Conteúdo. Fontes. Disposições constitucionais trabalhistas. Princípios do Direito do Trabalho. Aplicação e interpretação. Empregador: conceito, caracterização, poderes, grupo econômico financeiro, sucessão de empregadores. Empregado: conceito, espécies. Relação de emprego: caracterização. Contrato individual de trabalho. Remuneração e salário. Definição e distinções. Composição do salário. Parcelas salariais. Garantias salariais. Duração do trabalho. Poderes empregatícios. Períodos de descanso: intervalos, repouso semanal e em feriados, férias anuais. Suspensão e interrupção. Alteração. Término. Dispensa sem justa causa. Justa causa. Rescisão indireta. Estabilidade e garantia de emprego. Desvio de função e equiparação salarial. Indenizações rescisórias: aviso-prévio, 13º salário, férias, horas extras, FGTS. Dano moral, Recursos Trabalhistas. Terceirização: conceito, tendências e caracterização. Da despersonalização da pessoa jurídica. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Processo judiciário do trabalho – dissídios individuais e coletivos, substituição processual. Prescrição e decadência. Direito de greve. Acidentes de trabalho. Lei n.º 6.019/1974. Súmulas do TST. Da proteção ao trabalho do menor de 18 anos e da mulher.

- **Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal:** Orçamento público, princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos de planejamento do orçamento público, fontes, classificação, estágios e execução da receita e da despesa orçamentária. Responsabilidade fiscal da administração. Instrumentos de transparência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
- Estado de São Paulo -

ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Concurso Público nº 01/2017 Edital nº 01/2017 - Câmara Municipal de Aramina- SP

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Cargo: _____ RG: _____

Venho requerer Prova Especial como Pessoa com Deficiência

Tipo de Deficiência: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

() ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE () OUTROS
(descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA
- Estado de São Paulo -

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, R.G. nº _____,
inscrito(a) no Concurso Público nº 01/2017 Edital nº 01/2017, para o cargo de
_____, inscrição nº _____, apresento recurso junto a empresa
realizadora do Concurso Público CSC – Assessoria, Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto são: _____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (caso haja):

_____.

Aramina, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2017,
por _____

(assinatura e cargo/função do servidor
que receber o recurso)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

- Estado de São Paulo -

ANEXO V

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	23 de novembro a 14 de dezembro de 2017		www.cscconsultoria.com.br
Entrega de comprovante de PPD	23 de novembro a 14 de dezembro de 2017	Das 9h às 11h e das 13h às 15h	Câmara Municipal de Aramina
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	03 de janeiro de 2018	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br www.camaraaramina.sp.gov.br , e no saguão da Câmara Municipal
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	04 e 05 de janeiro de 2018	Das 9h às 11h e das 13h às 15h	Câmara Municipal de Aramina
Prova	14 de janeiro de 2018	Entrada dos candidatos: Das 7h20 às 7h50 Fechamento dos Portões às 7h50 Início da Prova 8 (oito) horas	Será disponibilizado nos sites: www.cscconsultoria.com.br e www.camaraaramina.sp.gov.br no dia 19 de dezembro de 2017, no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova, o local onde serão realizadas as Provas.
Gabarito	15 de janeiro de 2018	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br www.camaraaramina.sp.gov.br , e no saguão da Câmara Municipal.
Recurso do Gabarito	16 e 17 de janeiro de 2018	Das 9h às 11h e das 13h às 15h	Câmara Municipal de Aramina
Gabarito pós Recurso	19 de janeiro de 2018	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br www.camaraaramina.sp.gov.br , e no saguão da Câmara Municipal
Classificação Geral	29 de janeiro de 2018	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br www.camaraaramina.sp.gov.br , e no saguão da Câmara Municipal
Recurso da Classificação Geral	30 e 31 de janeiro de 2018	Das 9h às 11h e das 13h às 15h	Câmara Municipal de Aramina
Edital de Classificação Final	06 de fevereiro de 2018	Após as 14 h	www.cscconsultoria.com.br www.camaraaramina.sp.gov.br , no saguão da Câmara Municipal e no jornal de circulação local